



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, e considerando a Resolução CEPE/ESCS n.º 44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução FEPECS n.º 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, a Instrução FEPECS n.º 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, para a atividade de monitoria no Ano Letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, para a atividade de monitoria e concessão de Bolsa Monitoria no Ano Letivo de 2023.

1.1.1. O estudante de que trata o item 1.1 deve estar cursando a série estabelecida para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de monitoria pode ser remunerada ou não remunerada (voluntária), conforme estabelecido no Anexo I e no item 2 deste Edital.

1.2.1. O valor mensal da monitoria remunerada (Bolsa Monitoria) é de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o art. 3º da Instrução/FEPECS n.º 4/2012.

1.3. O início do pagamento da Bolsa Monitoria está vinculado à data da emissão da Nota de Empenho em conformidade com o art. 48 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

1.4. É vedada a divisão de uma Bolsa Monitoria entre dois estudantes, assim como a acumulação da Bolsa Monitoria com qualquer outro tipo de auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência, conforme dispõe o art. 18 da Instrução/FEPECS nº 4/2018.

1.5. O Processo Seletivo será realizado por meio da aplicação de Prova Teórica, conforme disposto no item 7 deste Edital e seus subitens, com caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS VAGAS PARA ATIVIDADE DE MONITORIA E DA BOLSA MONITORIA

2.1. As vagas para a atividade de monitoria serão especificadas no Anexo I deste Edital, delimitadas por série do estudante, sendo 20 (vinte) vagas remuneradas e 10 (dez) vagas não remuneradas (voluntária), perfazendo um total de 30 (trinta) vagas.

2.1.1. As vagas especificadas no Anexo I deste Edital são destinadas para estudantes matriculados na 2ª (segunda), 3ª (terceira) ou 4ª (quarta) série de 2023.

2.1.2. O estudante somente poderá concorrer à vaga existente para a série a qual se encontra cursando, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.1.3. O estudante classificado poderá ser designado para atuar em qualquer Programa Educacional e será distribuído conforme a sua disponibilidade na semana padrão e a necessidade dos Programas

Educacionais (Habilidades Profissionais em Enfermagem e Módulos Temáticos).

2.2. As Bolsas Monitoria, de que trata o item 1.2, serão ofertadas aos estudantes obedecendo a ordem de classificação, nos termos dos itens 7.7 e 7.9.

2.3. O estudante classificado fora do número de vagas remuneradas, especificadas no Anexo I deste Edital, formará cadastro reserva, podendo ser convocado para a atividade de monitoria remunerada ou poderá assumir a atividade de monitoria na modalidade não remunerada (voluntária), observada a necessidade do Programas Educacionais e a validade do Processo Seletivo, atentando para as vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, de acordo com a necessidade das séries.

2.4. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Monitoria ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada para outro estudante de acordo com a ordem de classificação.

2.5. O estudante que esteja recebendo a Bolsa Monitoria poderá, a qualquer tempo, desistir do recebimento da mesma, sem o prejuízo do exercício da atividade de monitoria e sua respectiva certificação. Para tal ele deverá solicitar a mudança de modalidade de Monitoria Remunerada para Monitoria Não Remunerada (Voluntário).

2.5.1. A solicitação de mudança de modalidade de monitoria remunerada para monitoria não remunerada deve ser realizada por meio de Requerimento Geral na Secretaria do Curso de Graduação em Enfermagem.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR E DO DOCENTE PARA ATIVIDADE DE MONITORIA

3.1. São atribuições do monitor: I - Auxiliar os docentes nas atividades didáticas; II - Auxiliar os estudantes nas atividades educacionais; III - Promover o relacionamento entre estudantes e docentes visando facilitar o processo de aprendizagem; IV - Auxiliar os estudantes no processo de aprendizagem; V - Registrar a realização das atividades desenvolvidas com o respectivo controle de frequência dos estudantes.

3.2. O monitor deverá cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de segunda a sábado, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

3.2.1. O monitor que obtiver frequência inferior a 75% mensal, sem apresentar justificativa ou não realizar reposição das atividades, será desligado da monitoria e não fará jus ao certificado.

3.3. Visando o exercício da monitoria caberá ao docente: I - Programar, junto com o monitor, as atividades do plano de desenvolvimento da monitoria; II - Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes; III - Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, no link específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o estudante deverá preencher as informações solicitadas, relacionadas à Inscrição na vaga a que concorre.

4.3.1. O Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, deverá ser preenchido atentando-se ao disposto no item 2 e seus subitens.

4.4. Ao finalizar a inscrição pelo link, o estudante deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o estudante receber, em seu endereço eletrônico informado no ato da inscrição, uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também, uma cópia do formulário preenchido.

4.5. É vedada a inscrição presencial, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.6. Será considerada apenas uma inscrição por estudante, conforme a série a qual o estudante se encontra cursando. No caso de o estudante realizar mais de uma submissão para a mesma vaga, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma das Atividades descrito no item 12 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.7. É responsabilidade do estudante preencher corretamente o formulário relacionado no item 4.3 e seus subitens.

4.8. O não preenchimento do formulário elencado no item 4.3 e seus subitens, ou o preenchimento de forma incompleta ou diversa da estabelecida, implicará na eliminação do estudante.

4.9. Após o envio da inscrição, em nenhum momento, o estudante poderá alterar as informações ou anexar novos documentos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2. Caso o estudante verifique que a sua inscrição não tenha sido efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.4. O estudante deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

5.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, será divulgado o número de inscrição dos estudantes.

5.6. O Resultado do Recurso contra a Confirmação da Inscrição será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos estudantes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 4.8.

6.2.2. Elaborar e corrigir as provas, disponibilizar os gabaritos, bem como apresentar a pontuação dos estudantes mediante resultado preliminar, conforme critérios dispostos no item 7 deste Edital.

6.2.3. Julgar os recursos interpostos contra a confirmação da inscrição e contra o resultado preliminar.

6.2.4. Elaborar e encaminhar o resultado final do Processo Seletivo à Coordenação de Processos Seletivos CPS/FEPECS), inclusive com a classificação dos estudantes, de acordo com a opção de vaga para a qual concorreu.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos estudantes será constituída de avaliação teórica, de caráter eliminatório e classificatório, denominada de Prova Teórica. Esta avaliação será composta de problemas que contemplem conteúdos relacionados às unidades educacionais da matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, correspondentes às séries na qual se encontram os candidatos à monitoria. O estudante deverá demonstrar compreensão dos conceitos e capacidade de aplicação do conhecimento em situações reais.

7.2. A Prova Teórica será composta por 50 questões de múltipla escolha, com peso 2, totalizando 100 pontos.

7.3. A pontuação mínima exigida para seleção em monitoria é de 50 (cinquenta) pontos. O estudante que obtiver pontuação inferior será considerado eliminado deste Processo Seletivo.

7.4. A data de aplicação da Prova Teórica consta no cronograma (item 12) deste Edital.

O local e o horário de realização da Prova Teórica serão confirmados, conforme cronograma (item 12) deste Edital.

7.6. O conteúdo programático da Prova Teórica está descrito no Anexo V deste Edital.

7.7. O estudante será classificado na vaga para a qual concorre, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Teórica, até o limite de 04 (quatro) vagas remuneradas para a 2ª série, 08 (oito) para a 3ª série e 08 (oito) vagas remuneradas para a 4ª série. Os demais classificados concorrem em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Teórica, até o limite de 3 (três) vagas não remuneradas para a 3ª série e 7 (sete) vagas não remuneradas para a 4ª série.

7.8. O estudante que tiver interesse em vaga de monitoria não remunerada, exclusivamente, também será submetido à mesma classificação dos concorrentes da série, conforme a ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Teórica.

7.9. No caso de empate entre os estudantes de cada série, a classificação se dará de acordo com os seguintes critérios:

7.9.1. Primeiro, tiver obtido o maior percentual de acertos no Teste de Progresso Anual (TPA) de 2022;

7.9.2. Segundo, o estudante que tiver maior idade.

7.9.3. Por último, persistindo o empate, será utilizado um sorteio, a ser realizado pela coordenação do curso, na presença de um representante do Centro Acadêmico de Enfermagem da ESCS (CAEnf), utilizando-se do site <https://sorteador.com.br>.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

9.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.3. O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será indeferido, antes mesmo de ser analisado o mérito.

9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.6. O resultado dos recursos será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela Direção Geral da ESCS e publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.2. Os estudantes serão classificados, nos termos do item 7 e seus subitens, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.3. Os estudantes classificados deverão entregar a documentação do item 10.4 e seus subitens de acordo com a data prevista no Cronograma das Atividades, item 12 deste Edital.

10.4. Os estudantes deverão anexar os seguintes documentos por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>:

10.4.1. Cópia do documento oficial de identidade e cópia do CPF;

10.4.2. Termo de Compromisso (Anexo III) que deverá ser assinado exclusivamente pelo estudante, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;

10.4.3. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro e do interesse no recebimento da Bolsa Monitoria caso seja contemplado (Anexo II), disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;

10.4.4. Declaração de Cópia Autêntica (Anexo IV), disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.5. Todos os documentos deverão ser inseridos no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e estar devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

10.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do estudante selecionado. Ao finalizar a entrega da documentação pelo link, o estudante deverá clicar em ENVIAR. A entrega dos documentos será considerada válida se o estudante receber, em seu endereço eletrônico informado no ato da inscrição, uma mensagem imediata de que a documentação foi entregue.

10.7. É vedada a entrega dos documentos de forma presencial, por fax, por via postal e correio eletrônico, assim como complementação documental após o período estipulado.

10.8. É responsabilidade do estudante selecionado anexar corretamente e apresentar os documentos digitalizados relacionados no item 10.4 e seus subitens.

10.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 10.4 e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida e/ou fora do prazo estipulado implicará eliminação do estudante do Processo Seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os estudantes que apresentarem os documentos relacionados no item 10.4 e seus subitens, dentro do número de vagas estabelecidas conforme item 2.2 do Edital, serão convocados a iniciar a Atividade de Monitoria por meio de Edital de Convocação.

11.2. O Edital de Convocação será publicado/divulgado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3. Serão convocados para a atividade de monitoria remunerada e não remunerada (voluntária), os estudantes conforme a ordem de classificação na série, dentro do limite de vagas constante do Anexo I.

11.4. No caso de desistência de monitores, novas convocações poderão ser realizadas, obedecendo-se a ordem de classificação no Processo Seletivo e dentro do número de vagas oferecidas em cada série.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividades	Período
1	Período de divulgação	das 8h30 do dia 12/04/2023 às 23h59 do dia 21/04/2023
2	Período de Inscrição	das 8h do dia 24/04/2023 às 23h59 do dia 28/04/2023
3	Data provável da Confirmação das Inscrições e divulgação do horário e local de realização da Prova Teórica	02/05/2023, após 12h.
4	Data provável para interposição de recurso contra a Confirmação das Inscrições	das 16h30 do dia 02/05/2023 à 23h59 do dia 03/05/2023
5	Data provável do resultado dos recursos contra a Confirmação da Inscrição e divulgação do Número de Inscrição	04/05/2023
6	Data provável para realização da Prova Teórica	10/05/2023, de 14h às 17h.
7	Data provável para a divulgação do gabarito da Prova Teórica	10/05/2023, após às 18h.

8	Data provável para divulgação do resultado preliminar da Prova Teórica	11/05/2023, após as 12h.
9	Data provável para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Teórica	das 16h30 do dia 11/05/2023 às 23h59 do dia 12/05/2023.
10	Data provável para divulgar o resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Teórica	15/05/2023, após às 18h.
11	Data provável para Homologação do Resultado Final	16/05/2023
12	Data provável para Apresentação de documentação do item 10.4	das 8h do dia 17/05/2023 às 23h59 do dia 18/05/2023
13	Data provável publicação do Edital de Convocação	19/05/2023
14	Data provável do início das atividades de monitoria	22/05/2023

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. O estudante que cumprir as atribuições previstas no item 3 e mantiver frequência mensal acima de 75% nas atividades da monitoria, conforme item 3.2, terá direito à certificação.

13.2. A certificação das atividades de monitoria contempla a carga horária cumprida do início das atividades de monitoria que ocorre na data de publicação/divulgação do Edital de Convocação e término na conclusão do calendário acadêmico de 2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

14.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do estudante.

14.3. O estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, será automaticamente excluído da atividade de monitoria e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome, se for o caso.

14.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser eliminado aquele que não os assinar ou não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.5. Os formulários constantes neste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.7. A atividade de monitoria terá início após a publicação do Edital de Convocação, a que se refere ao item 11 e seus subitens.

14.8. As atividades de monitoria iniciarão conforme previsto no item 12 deste Edital (Cronograma de atividades - Início das atividades de monitoria) e encerrarão conforme o calendário letivo das séries dos respectivos monitores.

14.9. É vedado o início da atividade de monitoria antes da publicação do Edital de Convocação.

14.10. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 3 (três) meses a contar da homologação do resultado final.

14.11. O desligamento da atividade de monitoria poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo estudante mediante Requerimento Geral junto à Secretaria do Curso de Enfermagem. A efetivação do desligamento só será permitida após 10 (dez) dias da solicitação.

14.12. O estudante beneficiário da Bolsa Monitoria que, por ventura, vier a receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro, exceto a Bolsa Permanência, ou que, por qualquer outro motivo, deseje cancelar o seu recebimento, poderá requerer a manutenção do exercício da atividade de monitoria na modalidade

não Remunerada (voluntário). O requerimento deverá ser feito junto à Secretaria do Curso de Enfermagem.

14.13. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA
Diretora